PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.... 022.....
PROJETO DE ... 2076...
AUTORIA.... Executivo...

L E I Nº 014/76

REVOGADA PI
EM ___/___/___
VISTO

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para eletrificação dos Patrimônios de São Domingos e São Pedro do Taquara, deste Município dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, para a eletrificação dos Patrimônios de São Domingos e São Pedro do Taquara, deste Município.

Art. 2º - A participação do Município no convênio a que se refere esta Lei, será representada pela destinação da importância de Cr$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pagável em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas.

Art. 3º - A COPEL ficará responsável pela execução da obra convencionada inclusive com a complementação dos recursos financeiros que se fizerem necessários.

Art. 4º - Para atender os encargos decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr$ . 60.000,00 para reforço da dotação abaixo especificada, constante do orçamento vigente, para pagamento das parcelas relativas ao exercício em curso:

Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Diretoria de Obras
Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas
540/10603271 - Modificação e Extensão de rede de Iluminação Pública.

II - Consignar nos orçamentos dos exercícios vindouros os recursos necessários ao pagamento das parcelas restantes.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o inciso I deste artigo, serão dados na conformidade do Art. 43, III e/ou IV da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 5º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, à conta da cota do ICM dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 de maio de 1976.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.